



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA

LEI MUNICIPAL Nº 024/2023 - GAB/PREF

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA CREDENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, mantenedora do **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade social sem fins lucrativos, credenciando a Fundação para prestação de serviços em procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais visando atender a população do Município de Araruna/PB.

§ 1º A prestação de serviço estabelecida no *caput* desse artigo tem por objeto e finalidade custear despesas relativas ao atendimento médico-hospitalar, consultas ambulatoriais, exames de média e alta complexidade, além de procedimentos cirúrgicos, no que tange a especialidade de oncologia, prestado por essa instituição.

§ 2º O Município de Araruna/PB consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no *caput* deste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advêm de dotações orçamentárias próprias desta Edilidade e do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial, obedecidas as prescrições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.



Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional